



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 09/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que o Projeto de lei que altera a Lei nº 529, de 16 de novembro de 2005.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 29 de fevereiro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024

Altera a Lei nº 529, de 16 de novembro de 2005 e dá providências .

Art. 1º. O caput do artigo 31 da Lei nº 529, 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), assegurado o direito à correção monetária na mesma data e no mesmo índice que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Turuçu, 29 de fevereiro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminho o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alteração na Lei nº 529/2005, conforme disposto.

O projeto visa a alteração da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares Municipais, com vistas a alinhar o valor percebidos por estes profissionais à relevante tarefa desempenhada junto à comunidade.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal